



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Sanidade Vegetal

POP DSV 505

Supervisão do Monitoramento do Cancro da Videira

Versão 2.0

1. CONTEXTO

O cancro da videira, causado pela bactéria *Xanthomonas campestris* pv. *viticola*, afeta diversas cultivares de videira, além de espécies invasoras, e em cultivares suscetíveis, tais como 'Red Globe' e 'Festival', o principal prejuízo é a redução da produtividade. Foi detectada pela primeira vez no Brasil em 1998, no Vale do São Francisco, e hoje está presente em parte do território nacional, constando da lista de pragas quarentenárias presentes publicada pela Instrução Normativa SDA nº 41, de 1º de julho de 2008. As medidas estabelecidas pela Instrução Normativa MAPA nº 02, de 06 de fevereiro de 2014, tem como objetivo a prevenção, o controle e a erradicação da praga em território nacional.

2. OBJETIVO

Verificar o cumprimento das disposições legais para a prevenção, o controle e a erradicação do cancro da videira por parte dos produtores, dos responsáveis técnicos e do OEDSV.

3. RECURSOS EMPREGADOS

- Sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
- Materiais necessários para ação em campo:
 - Máquina fotográfica;
 - Aparelho navegador GPS;
 - Embalagem para coleta e conservação de amostra oficial (sacos, frascos, álcool 70%, lacres, caixa térmica, canivete, enxadão, rede de coleta, pá etc.);
 - Fita adesiva e lacre;
 - Lupa de bolso;
 - Notebook e impressora portátil;
 - Termo de supervisão e seus anexos;
- EPIs (botas, perneira etc).

4. VISÃO GERAL DO PROCESSO

ATIVIDADE FISCAL	ORIGEM	ENTRADA	SAÍDA	DESTINO
Analisar relatório Realizar a supervisão	Gestor de sanidade vegetal do OEDSV	Relatório semestral conforme determina a IN 02/2014	Parecer técnico/relatório analisado	DSV e OEDSV

Nome do Processo: Supervisão do monitoramento do Cancro da Videira

Unidade Gestora: Departamento de Sanidade Vegetal - DSV

Unidade Executora: Unidades de sanidade vegetal das Superintendências Federais de Agricultura

Pág. 1/5

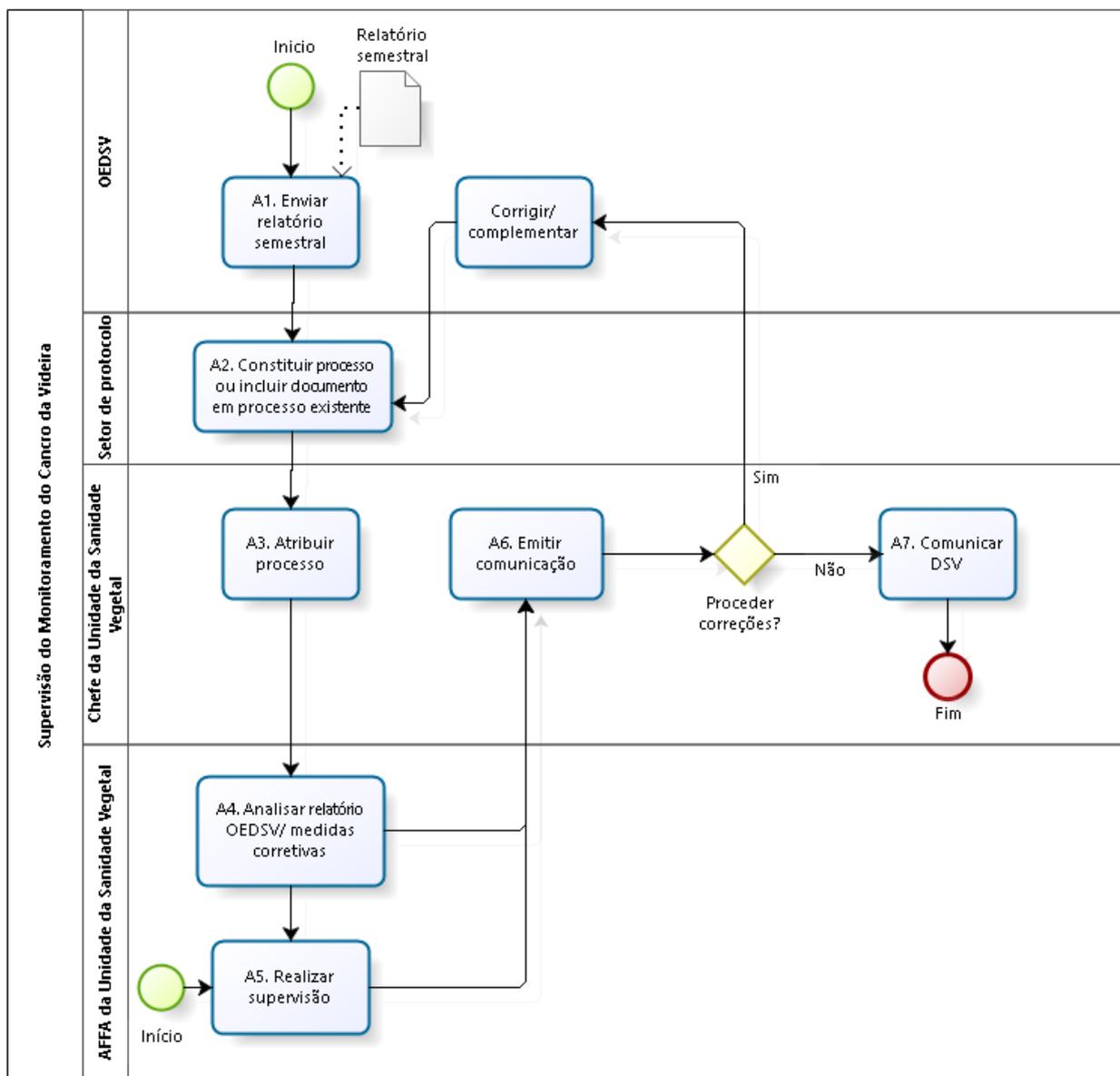
5. REGULAMENTAÇÃO

Decreto nº 24.114, de 12/04/1934. Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal.

Decreto nº 5.759, de 17/04/2006. Promulga o texto revisto pela Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais.

Instrução Normativa MAPA nº 02, de 06/02/2014. Estabelecer as medidas a serem adotadas pelo produtor, importador, comerciante ou detentor de plantas e partes de plantas de espécies do gênero *Vitis*, para prevenção, controle e erradicação da praga *Xanthomonas campestris* pv. *viticola*, agente etiológico do cancro bacteriano da videira.

6. FLUXOGRAMA



7. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE/ EXECUTANTE	TAREFAS	REGRAS
A1. Enviar relatório semestral (OEDSV)	- Enviar relatório semestral.	
A2. Constituir processo ou incluir documento em processo existente (Setor de protocolo)	- Receber os documentos.	- Atividade executada no âmbito do SEI.
	- Instaurar processo no âmbito do SEI.	
	- No caso de processo já instaurado, incluir os documentos.	
	- <i>Atividade concluída, ir para A3.</i>	
A3. Atribuir processo (Chefe da unidade de sanidade vegetal)	- Receber o processo.	- Atividade executada no âmbito do SEI.
	- Atribuir o processo a um AFFA.	
	- <i>Atividade concluída, ir para A4.</i>	
A4. Analisar relatório OEDSV/ medidas corretivas (AFFA da unidade de sanidade vegetal)	- Receber processo.	- Atividade executada no âmbito do SEI.
	- Analisar relatório trimestral.	- Sugestão de informações constantes do relatório: <ul style="list-style-type: none">• Dados das UPs inscritas, por município: códigos, área em hectares, variedade plantada, coordenadas geográficas das UPs;• fiscalizações efetuadas: propriedades;• ocorrências verificadas: notificações, atuações etc.
	- Com base nas informações apresentadas no relatório trimestral, propor medidas corretivas, ou solicitar informações complementares.	- Atividade executada no âmbito do SEI.
	- Emitir parecer técnico.	
	- <i>Atividade concluída, ir para A6.</i>	

Continua...

Continuação...

ATIVIDADE/ EXECUTANTE	TAREFAS	REGRAS
A5. Realizar supervisão (AFFA da unidade de sanidade vegetal)	- Programar supervisão.	- Selecionar região a ser supervisionada. - As supervisões deverão ser realizadas com objetivo de verificar o cumprimento das exigências da IN 02/2014. - Na elaboração do cronograma, considerar locais com maior comércio de uva e maior número de propriedades cadastradas/UPs inscritas; distribuição geográfica na UF; histórico de não conformidades. - A ordem das tarefas segue uma sequência lógica. Entretanto, a critério do AFFA, essa sequência pode ser alterada ou, em situações específicas, até mesmo desconsiderados um ou mais dos locais citados (por exemplo, supervisão para verificar não conformidades específicas). - As supervisões devem ser acompanhadas, preferencialmente, pelo fiscal do OEDSV, pelo RT ou pelo proprietário da UP ou UC. - Para cada unidade supervisionada (OEDSV; UP inscrita) emitir o respectivo anexo ao termo de supervisão. - Será emitido um termo de supervisão único englobando todos os anexos referentes àquela supervisão. - No caso da constatação de não conformidade ou necessidade de melhoria, descrevê-la no termo de supervisão.
	- Agendar a supervisão com o OEDSV.	-
	- Preparar material de trabalho.	- Termo de supervisão e seus anexos; relatório do OEDSV; relatório de supervisão anterior.
	- Fazer verificação documental no OEDSV e na UP, conforme anexos respectivos.	- Preparar materiais necessários para ação a campo.
	- Emitir Termo de Supervisão.	-
	- <i>Não havendo nenhuma não conformidade ou necessidade de melhoria, o procedimento encerra aqui.</i>	-
	- <i>Em caso de não conformidade ou necessidade de melhoria, ir para A6.</i>	-
A6. Comunicar OEDSV (Chefe da unidade de sanidade vegetal)	- Receber o processo.	- Atividade executada no âmbito do SEI.
	- Comunicar o OEDSV e o DSV.	-
	- Atividade concluída, o procedimento encerra aqui.	-

8. MODELOS DE FORMULÁRIOS/RELATÓRIOS UTILIZADOS

O processo Supervisão do Monitoramento do Cancro da Videira possui os seguintes modelos de formulários:

- TERMO 901 – Termo de Supervisão.
- FORM DSV 505.1 – Lista de verificação supervisão do monitoramento do cancro da videira – escritório do OEDSV.
- FORM DSV 505.2 – Lista de verificação supervisão do monitoramento do cancro da videira – UP.

9. CONTROLE DE VERSÃO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	REVISADO/ APROVADO
22/06/2017	2.0	Versão inicial.	<i>Revisado pelo GT Manual (criado pela Portaria SDA n. 63/2016).</i>